



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1972/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE APLICAÇÃO Nº100.0035, NA AÇÃO: 28.846.0002.2.023 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3390.93.00, NA UNIDADE EXECUTORA 02.01.05 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO PPA, LDO E LOA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o código de aplicação nº 100.0035 – Ministério dos Esportes “Quadra Poliesportiva Jardim Vitória”, na ação 28.846.0002.2.023 - elemento de despesa 3390.93.00 – Indenizações e Restituições na Unidade Executora 02.01.05 – Encargos Gerais do Município; Função 28; Sub Função 846; Programa 0002; Atividade 023; com a fonte de recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, ao exercício corrente das Metas e Prioridades do quadriênio 2010/2013, do Plano Plurianual do Município, instituído pela Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, e suas alterações e na Lei nº 1881/2012, de 18 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, alterada pela Lei 1919/2012, de 06 de dezembro de 2012, com o valor constante do Art. 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0.023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 36.600,00
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições.....	R\$ 36.600,00
FR: 05	Convênios e Transferências Federais - Vinculados	
CA: 100.0035	Conv. Min. Esportes – Quadra Poliesportiva Jardim Vitória	
	TOTAL.....	R\$ 36.600,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste Art. ocorrerão com os seguintes recursos:

I – R\$ 35.734,38 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor está disponível na conta corrente 600013-9, da Caixa Econômica Federal;

II – R\$ 865,62 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), proveniente do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício na rubrica 1325.01.99.40.00 – Convênio Ministério dos Esportes – Quadra Poliesportiva Jardim Vitória, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1881/2012, de 18 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterada pela Lei nº 1919/2012, de 06 de dezembro de 2012.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:



candidomota@candidomota.com.br